



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE

01-2026



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



Processo administrativo nº 07/2026

Memorando Interno

Campo Magro, 06 de Abril de 2026.

Senhor Presidente,

Considerando que a necessidade de qualificação em relação ao tema de MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA, faz necessário capacitação em empresa especializada, conforme termo de referência e estudo técnico. Considerando que a empresa Clesio Mucio Drumond Filho, inscrita no CNPJ: 39.451.628/0001-49 possui notória especialização, exclusividade e singularidade, assim sendo, solicito autorização para realização de treinamento na empresa por inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente,



MÁRIO BUENO DE LARA

Diretor Geral

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Rones Ribas Machado

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro – Paraná



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



DESPACHO

Autorizo o procedimento, procedam-se as formalidades legais, após voltem os autos para a ratificação e autorização da contratação.

Campo Magro, 06 de Abril de 2026.

Vereador Rones Ribas Machado

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro



Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná



PEDIDO DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA

DO ORDENADOR:

Data: 06/04/2026

Órgão: Câmara Municipal de Campo Magro

Unidade: (orçamentária): 01001

Dotação Orçamentária: 0101.0103100012.001

Despesa: 33.90.39.00.00.00

Fonte do recurso: 001

Projeto Atividade: 2001

Valor Estimado: R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais)

DO OBJETO:

Descrição do objeto: Realização de curso "MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA" conforme programação anexa.

JUSTIFICATIVA DETALHADA

Necessidade de qualificação profissional para melhor atuação.

Mario Bueno de Lara
Diretor Geral

Rones Orlando Ribas Machado
Presidente da Câmara

PARA USO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Realizar licitação
- Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Realizar dispensa
- Realizar inexigibilidade
- Devolver para a secretaria por conter incorreções

Reinaldo Noel Ruy
Agente de Contratação




Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*



PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Após a presente solicitação ter sido conferida com o PPA, LDO e LOA, o presente processo:

- Tem cobertura orçamentária e o valor foi bloqueado
- Tem cobertura orçamentária e o valor não foi bloqueado por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Não tem cobertura orçamentária
- Disponibilidade financeira
- Recurso não disponível



Reinaldo Noel Ruy
Contador



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratar, por meio de inexigibilidade de licitação, empresa especializada no fornecimento de treinamento voltado ao modelo de excelência em gestão pública.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de constante treinamento e qualificação técnica dos servidores do Legislativo Municipal, bem como a relevância do curso sobre o modelo de excelência em gestão pública, justifica-se a contratação.

ESPECIFICAÇÃO DO CURSO

Considerando o propósito de apoiar a implementação de organizações públicas, focadas em resultado para o cidadão, por meio da disseminação do Modelo de Excelência em Gestão Pública e de tecnologias de gestão desenvolvidas para o resultado.

VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação será de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro	
Unidade	01001	-	Câmara dos Vereadores	
Orçamentária:				
0101.01.031.10012.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro	
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros	R\$ 1.590,00

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser apresentada, no momento da contratação, toda a documentação necessária para comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a inexistência de impedimentos para a contratação da empresa junto ao órgão ou entidade da Administração.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A empresa deverá:

- Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre.
- Não transferir o objeto contratado sem autorização da Câmara.
- Manter durante o contrato as condições de habilitação exigidas no ato da contratação.
- Responder por danos causados ao contratante ou terceiros, decorrentes de sua execução.
- Cumprir obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- Apresentar documentação que comprove o cumprimento das obrigações assumidas.
- Facilitar a fiscalização da execução dos serviços.
- Relatar irregularidades e atender às solicitações da Câmara.

Obrigações da Câmara Municipal

A Câmara deverá cumprir o pagamento pontual de todas as notas fiscais emitidas pela contratada.

Acompanhamento e Fiscalização

Deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato, designando funcionários responsáveis pela fiscalização.

Notificações e Penalidades

A Câmara deverá notificar a contratada por escrito em caso de imperfeições e definir prazos para correções, além de aplicar sanções quando necessário.

Manutenção das Condições de Habilitação

Deverá observar que a contratada mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas inicialmente.

Providências Especiais

Questões que excedam a competência da Câmara deverão ser comunicadas à autoridade competente para garantir a continuidade dos serviços.

Rescisão do Contrato

Os motivos para rescisão estão previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e nas demais sanções estabelecidas pelos artigos 155 e 156 da mesma lei.



Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Não haverá julgamento de propostas, por se tratar de **inexigibilidade de licitação**.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O treinamento será realizado no Hotel Dan Inn Planalto, localizada em **São Paulo - SP**

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal pagará até a véspera do Curso o valor acima mencionado.



Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Diante da necessidade de treinamento e qualificação para modelo de excelência em gestão pública, necessitam de treinamento para melhor realização das atividades legislativas desta Casa.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

O constante treinamento de servidores e a qualificação técnica para o desempenho das funções são fundamentais para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Legislativo.

A medida busca atender ao princípio da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal, modernizar o registro e a divulgação das sessões e facilitar o acesso da população. A empresa contratada possui patente exclusiva do sistema necessário, o que justifica a inexigibilidade, conforme a Lei nº 14.133/2021. A contratação será imediata.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo previsto para a conclusão dos estudos é **07/04/2026**, com efetivação da contratação até **10/04/2026**.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.



Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná



Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Contratar, por meio de **inexigibilidade de licitação**, empresa especializada para treinamento e qualificação no setor da nova Lei de Licitações **14.133/21**

Quais as soluções disponíveis no mercado que atendem aos requisitos especificados?

O mercado dispõe da instituição **Clésio Múcio Drumond Filho**, CNPJ **39.451.628/0001-49**, que possui comprovada experiência nos treinamentos do setor governamental, boa reputação e tem realizado treinamentos para profissionais do Legislativo.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos técnicos anteriores, declara-se viável a contratação de empresa para oferecer treinamento ao vereador **Frank Peruci**, com noções essenciais da nova Lei de Licitação.

RONES RIBAS MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



CLÉSIO MÚCIO DRUMOND FILHO

295º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS,
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS,



MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA

SÃO PAULO - SP

13 14, 15, 16, 17 E 18 DE ABRIL 2026

HOTEL DAN INN PLANALTO

AVENIDA CASPER LÍBERO, 115 - CENTRO - TEL: (11) 3311-7311

NOSSO CURSO

Considerando o propósito de
focar a implementação de organizações públicas, focadas em resultados para o
cidadão, por meio da disseminação do Modelo de Excelência em Gestão Pública e de
tecnologias de gestão desenvolvidas para o resultado.

INSCRIÇÕES

Investimento: R\$ 1.590,00
Razão Social: Clésio Múcio Drumond Filho
CNPJ: 39.451.628/0001-49
Agencia. 7134-X
C.C: 7310-5
Banco do Brasil
sendo que a relação de participantes
deverá ser enviada, antecipadamente via email:
qualificarcapacitar@gmail.com
Ou através do nosso
whatsapp (31)98699-1058

PROGRAMAÇÃO

- 14/04/2026 - Terça Feira - 12 as 17h**
- Inscrição e entrega material de participação;
- 15/04/2026 - Quarta Feira - 09 as 14h;**
 - Aprendizado Organizacional;
 - Cultura de Inovação;
 - Consultoria Individual;
- 16/04/2026 - Quinta Feira - 09 as 14h**
 - Visão de Futuro;
 - Geração de Valor - comprometimento as pessoas;
 - Consultoria;
- 17/04/2026 - Sexta Feira - 09 as 14h**
 - Foco no cidadão e na sociedade;
 - Critérios e itens de avaliação da Gestão Pública;
 - Consultoria Individual;
- 18/04/2026 - Sábado - 09 as 12h**
 - Integração de Projetos;
 - Encerramento e Entrega Certificado Participação;

Capacitação e Treinamento | CNPJ: 39.451.628/0001-49

Av. Dr Cristiano Guimarães, 985
- Loja 12 - Planalto

www.unvereador.com.br

(31) 3567-5930

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.451.628/0001-49
Razão Social: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO
Endereço: AV DOUTOR CRISTIANO GUIMARAES 985 SALA 12 / PLANALTO / BELO HORIZONTE / MG / 31720-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031604565536324550

Informação obtida em 01/04/2026 10:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJEIEMGPNK**

Documento/Certidão nº **36.578.300** Exercício: **2026**

Emissão em: **01/04/2026**

Requerimento em: **10:39:12**

Validade: **01/05/2026**

Nome: **CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO**

CNPJ: **39.451.628.0001.49**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **EBHMKHLLQL**

Documento/Certidão nº **36.578.313** Exercício: **2026**

Emissão em: **01/04/2026**

Requerimento em: **10:39:40**

Validade: **01/05/2026**

Nome: **CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO**

CNPJ: **39.451.628.0001.49**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO
CNPJ: 39.451.628/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:09 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **6320.561B.7B95.7E6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa**Data de emissão** **Data de validade**

01/04/2026

30/06/2026

Razão Social

CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO

CNPJ

39.451.628/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

50BE-9E39-B684-6419-FDFB-65BB-FBAB-E6C2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.451.628/0001-49
Certidão n°: 35835768/2026
Expedição: 01/04/2026, às 11:12:56
Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.451.628/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000858051

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

16 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112288265 em 16/10/2020 da Empresa CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO, Nire 31112288265 e protocolo 206391374 - 16/10/2020. Autenticação: 244AFC9CF493671EBD84EA3D7A4CFDDA1EA9D94. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/639.137-4 e o código de segurança 5VsE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/639.137-4	MGP2000858051	16/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.740.616-40	CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO CLESIO MUCIO DRUMOND		(mãe) MARIA ELIZA SANTOS DRUMOND	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/09/1991	IDENTIDADE (número) MG14518089	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 097.740.616-40		EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
EMAIL CLESIODRUMOND@YAHOO.COM.BR			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA IDALINA ALVES		NÚMERO 667	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 33350000	
MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAPA	UF MG		
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Parte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOUTOR CRISTIANO GUIMARAES		NÚMERO 985	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PLANALTO	CEP 31720300	
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CLESIODRUMOND@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8599604 Atividades secundárias 7820500 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS, SEMINARIOS E CONGRESSOS PARA SERVIDORES PUBLICOS E PRIVADOS, PUBLICIDADE E PROMOVENDO CAMPANHAS, EVENTOS, ADMINISTRANDO CONGRESSOS DE TERCEIROS E MAO DE OBRA TEMPORARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 09/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000858051



MG88376885





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/639.137-4	MGP2000858051	16/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.740.616-40	CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/639.137-4, em 16/10/2020 da empresa: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO, nire: 3111228826-5, foi deferido digitalmente sob o número 31112288265, em 16/10/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.740.616-40	CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.740.616-40	CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO

Belo Horizonte. sexta-feira, 16 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 16/10/2020, às 13:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 20/639.137-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 16 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112288265 em 16/10/2020 da Empresa CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO, Nire 31112288265 e protocolo 206391374 - 16/10/2020. Autenticação: 244AFC9CF493671EBD84EA3D7A4CFDDA1EA9D94. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/639.137-4 e o código de segurança 5VsE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.451.628/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2020
NOME EMPRESARIAL CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPACITACAO E TREINAMENTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOUTOR CRISTIANO GUIMARAES	NÚMERO 985	COMPLEMENTO SALA 12
CEP 31.720-300	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLESIODRUMOND@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3879-4715	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **10:36:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLÉSIO MÚCIO DRUMOND FILHO

CNPJ: 39.451.628/0001-49

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Abril de 2026 às 11:15

BELO HORIZONTE, 01 de Abril de 2026 às 11:15

Código de Autenticação: 2604-0111-1501-0532-9088

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO**

CPF/CNPJ: **39.451.628/0001-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:52:07 do dia 04/03/2026 , com validade até o dia 03/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JvHXd7sVn3A42piIva8S

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Data da consulta: 16/03/2026 09:17:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **39.451.628/0001-49**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/10/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/03/2026 às 12:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.451.628/0001-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B2.DD3D.A11A.4725 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2021036647 Data Concessão: 18/11/2021 Data de Validade: 18/11/2026

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 39.451.628/0001-49 Inscr. Municipal: 1.256.734/001-9 Data de Registro: 28/10/2020

Razão Social: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO

Nome Fantasia: CAPACITACAO E TREINAMENTO

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 947130A009 0011 Regional: NORTE - N3

Endereço: AVE DOUTOR CRISTIANO GUIMARAES

Número: 985 Complemento: SALA:12;

Bairro: PLANALTO

Município: Belo Horizonte CEP: 31720-300

Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Área utilizada(m²): 30,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: COLETORA Largura da via: >= 15M

Zoneamento: OP-1 - Ocupacao Preferencial - 1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE de Interesse Ambiental

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Centralidade local; Conexão Verde; ADE de Interesse Ambiental; OUC Vetor Norte SUBAREA IV - AREA DE INFLUENCIA INDIRETA; OUC CORREDOR ANTÔNIO CARLOS / PEDRO I E DO EIXO LESTE-OESTE

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇO Tipologia: Serviços técnico- profissionais
859960400 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I) - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO Tipologia: Serviços de diversão e esporte
823000199 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, EXCETO GESTÃO DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÕES E FEIRAS (Grupo I) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO DESCRIÇÃO

A Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES
Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes



CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/ii/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br>.



br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)





CÂMARA MUNICIPAL DE COMERCINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA MANOEL RAFAEL DE OLIVEIRA, Nº 110, CENTRO

CEP:- telefone: (33) 3732-1221 e-mail: cmcomercinho2016@bol.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa **CLÉSIO MÚCIO DRUMOND FILHO**, inscrita no CNPJ: sob o nº **39.451.628/0001-49**, estabelecida na **Avenida Dr. Cristiano Guimaraens, 985-loja 12-Planalto-Belo Horizonte MG**, prestou serviços à Câmara Municipal de Comercinho/MG, **CNPJ: 02.134.333/0001-39**, de serviços prestados na realização de congressos.

Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Comercinho, 23 de Janeiro de 2024.

Sirlano Dourado Alves
Presidente da Câmara

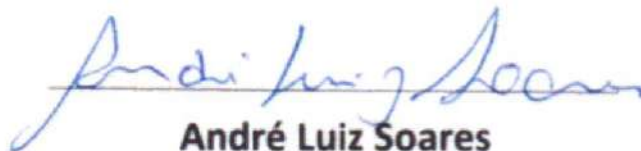
SIRLANO DOURADO ALVES
Vereador/ Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa **CLÉSIO MÚCIO DRUMOND FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.451.628/0001-49, estabelecida na Avenida Dr.Cristiano Guimarães, 985 - loja 12 - Planalto - Belo Horizonte- MG, prestou serviços à Câmara Municipal de Sabará CNPJ 21.853.973/0001-43, de serviços prestados na realização de congressos.

Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sabará, 19 de Janeiro de 2026



André Luiz Soares

Vereador Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quaisquer Órgãos da Administração Pública ou Privada, que a empresa **CLÉSIO MÚCIO DRUMOND FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 39.451.628/0001-49, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Clésio Múcio Drumond Filho, na qual é prestadora de serviços neste Legislativo Municipal, cujos serviços versam sob a realização de cursos, palestras, workshops.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, demonstrando capacidade técnica, pontualidade e compromisso, não existindo em nossos registros até a presente data, nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por DOM ELISEU CAMARA MUNICIPAL:22953707000155
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Dom Eliseu, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=35622406000190, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=DOM ELISEU CAMARA MUNICIPAL:22953707000155

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
CNPJ 22.953.707/0001-55

CNPJ: 22.953.707/0001-55

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa "CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO" – CNPJ: 39.451.628/0001-49, estabelecida na Avenida Doutor Cristiano Guimaraes nº 985 – Bairro Planalto – Distrito/Povoado – Município de Belo Horizonte/MG. Prestou Serviços Técnicos Profissionais, na realização de vários Cursos de Capacitações/Congressos, para funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de Ulianópolis, sobre Temas de interesse e necessários a esse Poder Legislativo.

Ulianópolis, 20 de Janeiro de 2026.

JARLES QUEIROZ	Assinado digitalmente por
DA	JARLES QUEIROZ
SILVA:91689538287	DA
	SILVA:91689538287

Jarles Queiroz da Silva
Presidente da CMU



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 07/2026

Inexigibilidade nº 01/2026

OBJETO

Realização de curso "Modelo de Excelência em Gestão Pública".

MODALIDADE PRETENDIDA

Inexigibilidade de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para inscrição do Vereador Frank Peruci no curso denominado "Modelo de Excelência em Gestão Pública", a ser realizado pela empresa **Clésio Múcio Drimond Filho**, no período de 14 a 18 de abril de 2026, na cidade de São Paulo.

Consta dos autos a justificativa da necessidade da capacitação, programação do evento, dados da empresa promotora, bem como o valor da inscrição no montante de R\$ 1.590,00.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Esclarece-se, inicialmente, que a presente manifestação se limita à análise jurídica da regularidade do procedimento, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, **não adentrando aspectos técnicos, administrativos, orçamentários ou de conveniência e oportunidade.**



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***



A licitação é regra para as contratações públicas, conforme estabelece o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, a própria legislação prevê hipóteses excepcionais em que a competição é inviável, autorizando a contratação direta por inexigibilidade.

A matéria encontra-se disciplinada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No caso em análise, verifica-se que a contratação se refere à participação de vereador em curso de capacitação, enquadrando-se como serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A jurisprudência e a doutrina admitem a inexigibilidade nesses casos, especialmente quando:

- o curso possui conteúdo específico e direcionado à atividade legislativa;
- o evento é realizado por empresa especializada;
- não há padronização que permita competição objetiva;
- a inscrição é individual e com valores previamente definidos;
- a escolha do evento se justifica pela pertinência temática com as atividades parlamentares.

Ressalte-se que cursos de capacitação não são passíveis de comparação objetiva por menor preço, pois envolvem metodologia própria, conteúdo programático específico, corpo docente determinado e material exclusivo, o que inviabiliza a competição.





Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***



O Tribunal de Contas da União já se manifestou nesse sentido, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação são contratados por inexigibilidade de licitação, nestes termos:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...).

No mesmo sentido, os Tribunais de Contas estaduais admitem a inexigibilidade para cursos de capacitação de agentes públicos, desde que devidamente justificada a escolha e demonstrado o interesse público.

No caso concreto, observa-se que:

- o curso possui temática relacionada à atividade parlamentar;
- há justificativa da necessidade de capacitação;
- o valor corresponde à taxa de inscrição previamente fixada;
- a empresa promotora atua na área de capacitação pública;
- inexistência de possibilidade de competição.

Assim, encontra-se caracterizada a inviabilidade de competição, autorizando a inexigibilidade de licitação.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve caracterizar adequadamente a necessidade da contratação, definir o objeto, estimar a despesa e demonstrar sua compatibilidade com o planejamento da Administração.

No caso em análise, verifica-se:



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*



- Documento de formalização da demanda;
- Definição clara e precisa do objeto;
- Estimativa de despesa;
- Indicação de dotação orçamentária.

III – DA PERTINÊNCIA

O ordenador da despesa ao autorizar a realização do curso deve observar que a capacitação de agentes públicos constitui medida relevante para o aperfeiçoamento da atividade administrativa e legislativa, sendo legítima a participação em cursos, seminários e congressos **quando demonstrado o interesse público.**

Todavia, a Administração Pública deve observar, além da legalidade, os princípios da **economicidade, eficiência e razoabilidade**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a realização de despesa pública com cursos pagos deve ser precedida da demonstração de:

- necessidade da capacitação;
- pertinência do conteúdo;
- inexistência de alternativa gratuita equivalente;
- vantagem para a Administração;
- proporcionalidade do custo.

No caso em análise, reafirmo que o gestor deve observar que a participação no curso implica não apenas o pagamento da inscrição, mas também despesas indiretas com deslocamento, diárias e afastamento das atividades legislativas, o que reforça a necessidade de análise sob o prisma da economicidade.



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*



Assim, o ordenador deve observar se é razoável a realização de despesa pública para participação em curso pago e se existem alternativas gratuitas capazes de atender à mesma finalidade de capacitação pois a Administração Pública deve priorizar soluções mais econômicas e eficientes, evitando gastos desnecessários, em observância ao princípio da boa gestão dos recursos públicos.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela **possibilidade jurídica da contratação direta**, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, para inscrição do Vereador Frank Peruci no curso “Modelo de Excelência em Gestão Pública”, a ser realizado pela empresa **Clésio Múcio Drimond Filho**.

Recomenda-se, entretanto, que o processo seja instruído com a **justificativa da escolha do curso e a comprovação da pertinência com a atividade legislativa**, e que o ordenador da despesa se manifeste acerca destes aspectos, anteriormente a autorização da realização do curso.

É o parecer.

Campo Magro, 09 de abril de 2026.

Roberto de Paula
Procurador



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inc. III da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o processo de Inexigibilidade de Licitação 01/2026, adjudicando o objeto: Realização de curso “MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA” conforme programação anexa. **Clésio Múcio Drumond Filho** inscrito no CNPJ sob o nº **39.451.628/0001-49**, pelo valor total de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

Campo Magro, 09 de Abril de 2026.

RONES
ORLANDO RIBAS
MACHADO:0246
5810936
RONES ORLANDO RIBAS MACHADO

Assinado de forma digital
por RONES ORLANDO
RIBAS
MACHADO:02465810936
Dados: 2026.04.09
15:01:50 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 01-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inc. III da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o processo de Inexigibilidade de Licitação 01/2026, adjudicando o objeto: Realização de curso "MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA" conforme programação anexa. **Clésio Múcio Drumond Filho** inscrito no CNPJ sob o nº **39.451.628/0001-49**, pelo valor total de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

Campo Magro, 09 de Abril de 2026.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:92D7D182

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2026. Edição 3507

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>